

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 969, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

Acrescenta o inciso XIII, no art. 14 da Lei 773/2012.

O Prefeito do Município de Anchieta faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIII, no artigo 14 da Lei 773/2012.

“ Art. 14. [...]

XIII – para quem trabalha no CAPS I e no CAPS AD, nos cargos de médicos psiquiatra.

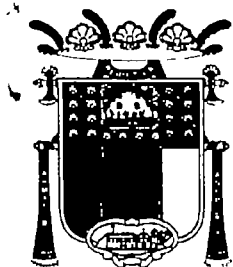
Parágrafo único – o incentivo de que trata este inciso é instituído para o vínculo de 20h, e será pago em dobro para os vínculos de 40h. ” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 2 de Setembro de 2014.

~~Marcus Vinicius Doelinger Assad~~

~~Prefeito Municipal de Anchieta~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO X
(Lei 969/2014)

TABELA DO VALOR DE INCENTIVOS

INCENTIVO	NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO B	NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO C/D	NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E/F
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
ESTRATÉGIA DE SAÚDE MENTAL	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
ESTRATÉGIA DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
PARA QUEM TRABALHA NO PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
MEDICO PSIQUIATRA 20h	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00